



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/TJPA/2017

Processo PA-PRO-2016/04619

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº. 001/2016 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 12 de julho de 2016, torna público às interessadas, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, via internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria do Gabinete da Presidência deste Tribunal de nº. 5.132, de 19 de dezembro de 2013; pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 05 de janeiro de 2017.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet*, para atendimento aos eventos protocolares de caráter institucional, com o respectivo fornecimento de material e todo o serviço de apoio, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas via e-mail (licitacao@tjpa.jus.br), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. FONTE DE RECURSOS:

Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programa de trabalho: 02.128.1418.8168.

Natureza da despesa: 339039.

Fonte de recursos: 0118

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710, Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 863968.5879471-5269 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201604619V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site www.comprasnet.gov.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderá participar deste pregão:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.4.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;

2.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.8. Empresa que possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 22º, § 1º), em www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 6º).

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

4. DA PROPOSTA

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 863968.5879471-5269 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201604619V01



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017**

- 4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- 4.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 4.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.10. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.
- 6.2. A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao **critério de menor preço global**.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP: 66.613-710, Belém-PA,
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 863968.5879471-5269 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201604619V01



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017**

6.4. A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata de registro de preços.

6.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP: 66.613-710, Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 863968.5879471-5269 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201604619V01

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o registro de preços.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento a ser utilizado é o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência, Anexo I deste edital.

10.2. O valor global da presente licitação é estimado em R\$-1.838.254,00 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais). O valor unitário e total de cada item consta do termo de referência, Anexo I deste edital.

10.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto e do valor com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.

10.4. A Pregoeira poderá solicitar do setor responsável pela elaboração do termo de referência parecer técnico sobre a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, inclusive em relação ao seu valor.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação da Pregoeira, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, formulada de acordo com o termo de referência (Anexo I) e demais anexos.

10.6. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.6.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

10.6.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura da ata, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura da ata, em nome da proponente;

10.7. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.8. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.9. Serão recusadas as propostas que:

10.9.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

10.9.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.9.3. Apresentarem preços excessivos, acima do estimado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no item 10.2 deste edital e no termo de referência (Anexo I).

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710, Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 863968.5879471-5269 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201604619V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

10.12. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

10.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no **item 10.5**.

11.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

11.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);

11.3.4.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, no que concerne ao cumprimento dos **itens 11.3.2 e 11.3.4** poderá ser comprovada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro 2014;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

11.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;

11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

11.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11.

11.4.4. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para os itens de maior relevância, quais sejam, almoço e jantar tipo C e coquetel tipo C, para órgãos públicos e/ou privados com certa frequência, conforme previsto no item 5 do termo de referência, Anexo I deste edital.

11.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 10.5**, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 863968.5879471-5269 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201604619V01

PJ-23



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

11.8. Os originais ou as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.

11.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Ultrapassadas as fases de lances e de negociação será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP: 66.613-710, Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 863968.5879471-5269 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201604619V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

13.2. O objeto deste pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3. A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.1.1. A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

14.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14.2.1. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Tribunal de Justiça do Estado do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrente da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

14.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

14.2.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.2.6. Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

14.3. Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

14.4. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.5. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.6. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.7. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.8. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710, Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 863968.5879471-5269 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201604619V01

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

14.9. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

14.10. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.10.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

14.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.11.1. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.11.2. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.12.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e

14.12.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.13. Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. O registro da empresa será cancelado quando:

14.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.14.2. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;

14.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

14.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.14.1, 14.14.2 e 14.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.16.1. Por razão de interesse público; ou

14.16.2. A pedido da empresa.

14.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

14.18. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

15. A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 863968.5879471-5269 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201604619V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

16.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

16.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

16.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre – Pregões – Agendados.

16.7. A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasnet.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

17.2. Pelo atraso na execução do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no item 17.1, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no item 17.5;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As sanções previstas no item 17.1 e nas alíneas a e c do item 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do item 17.2, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no item 17.2 alínea c, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 863968.5879471-5269 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201604619V01

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

17.4. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

17.5. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na execução do objeto da ata de registro de preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) De 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial dos serviços, calculado sobre o valor correspondente ao tipo de serviço contratado;
- b) De 10% (dez por cento) pela inexecução total dos serviços, calculados sobre o valor correspondente ao tipo de serviço contratado;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na execução do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de execução e casos previstos nas alíneas anteriores.

17.6. A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à licitante contratada; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.7. Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

17.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do item 16.5.

17.11. A sanção pecuniária prevista na alínea e do item 17.5 não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

17.12. A sanção de impedimento prevista no item 17.1 será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 863968.5879471-5269 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201604619V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (item 17.1, a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (item 17.1, b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (item 17.1, e);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (item 17.1, d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (item 17.1, f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (item 17.1, c); fraudar na execução do objeto deste certame (item 17.1, f); comportar-se de modo inidôneo (item 17.1, g); ou cometer fraude fiscal (item 17.1, h).

17.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

17.14. A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

17.15. Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

17.16. As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.17. É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.18. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.19. Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 863968.5879471-5269 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201604619V01

Pg. 27
JPA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

18.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

18.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

19.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

19.4.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o item 18.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

19.5. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

19.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

19.11. As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasnet.gov.br.

19.12. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.14. O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasnet.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

19.15. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP: 66.613-710, Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 863968.5879471-5269 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201604619V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II – Minuta de ata de registro de preços.

Belém, 23 de dezembro de 2016.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 863968.5879471-5269 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201604619V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017/TJPA

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2017, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, ANÍBAL CORREA PINHEIRO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 001/TJPA/2017 (processo nº PA-PRO-2016/04619), para o Registro de Preços nº 002/TJPA/2017, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 13 de janeiro de 2017, registram-se os preços oferecidos pela empresa M.C XERFAN RECEPÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.332.940/0001-00, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Veiga Cabral, nº 1212-A, Batista Campos, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por ROBERTO TAMER XERFAN, portado do RG nº 3404203, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.806.692-53, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet*, para atendimento aos eventos protocolares de caráter institucional, com o respectivo fornecimento de material e todo o serviço de apoio, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, com início em 19 de janeiro de 2017 e término em 19 de janeiro de 2018, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de executar os serviços objeto da presente ata.

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de prestação de serviços efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco 037, Agência 0011, conta corrente nº 310.136-3, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência aos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e a execução dos serviços;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIV – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na execução dos serviços objeto desta ata, objetivando a imediata reparação das falhas ou substituição de produtos.

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

VI – Atestar a execução e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Cerimonial e Relações Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no caput desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no caput desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

(cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na execução do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) De 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial dos serviços, calculado sobre o valor correspondente ao tipo de serviço contratado;
- b) De 10% (dez por cento) pela inexecução total dos serviços, calculados sobre o valor correspondente ao tipo de serviço contratado;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de execução dos serviços, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de execução e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos serviços registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 001/TJPA/2017, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 19 de janeiro de 2017.

Aníbal Correa Pinheiro

Secretário de Administração

Roberto Tamer Xerfan

Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome - CPF/MF 024.382424-69

Nome - CPF/MF 004054.412-58

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Buffet*, para atendimento aos eventos protocolares de caráter institucional, com o respectivo fornecimento de material e todo o serviço de apoio, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência objetiva subsidiar a condição do certame licitatório quanto a aspectos peculiares de que se revestem as aquisições e respectivas finalidades em se tratando de eventos, tanto por serem presididos pela magistratura promotora quanto pelo alto nível de participação de outros poderes nacionais e personalidades internacionais, por isso revestidos das correspondentes pompas e circunstâncias. Há, assim, procedimentos e providências compatíveis com o caráter de cada evento, desde o local adequado, a ambientação conveniente e a decoração compatível com a realização, implicando em interação e comprometimento de prestadores de serviços com a programação a ser cumprida.

Exemplos dessas particularidades estão, principalmente, nas responsabilidades implícitas na solenidade de Outorga do Mérito Judiciário, presidida pelo Presidente do Tribunal e com a participação de relevantes personagens das áreas institucionais, entre as quais dignatários dos diversos segmentos civis e militares e eclesiásticos, em reconhecimento pelo apoio e solidariedade nas atividades do Judiciário e de seus integrantes. Outros tantos eventos do mesmo nível e douta participação, igualmente impõem a necessidade de componentes à altura do significado de cada um. Incluem posses de magistrados, posses de servidores, encontros e cursos promovidos pela Escola Superior da Magistratura, recepções a autoridades, confecção de diplomas, medalhas e outras peças simbólicas de datas, personalidades e celebrações institucionais.

3. OBJETIVO

De acordo com a necessidade apresentada, deverá ser contratada empresa especializada no fornecimento dos serviços dessa natureza, que, disponibiliza, todos os itens tais como: produtos de primeira qualidade, pessoal devidamente treinado e uniformizado, equipamentos tais como: louças, talheres e serviços (réchauds, travessas, etc.), bem como guardanapo de papel e tecido (conforme o tipo contratado), mesas redondas e/ou quadradas com toalhas para atender o *buffet*, de boa apresentação e perfeito estado.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo valor preponderante certamente será o de **menor preço**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço GLOBAL.

Considerando a necessidade de manutenção do padrão na prestação dos serviços de *buffet*, torna-se imprescindível a adoção de critério de julgamento de menor preço global.

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

Justifica-se, assim, a definição de uma única empresa como responsável pela prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, como forma de tornar mínimos os riscos da ocorrência de problemas na execução dos trabalhos, tais como: acesso de mais de uma empresa aos locais dos eventos, tendo como consequência o maior trânsito de pessoas; utilização simultânea do mesmo espaço de realização dos eventos por profissionais de diferentes empresas, bem como dos equipamentos e utensílios correspondentes, manipulação dos alimentos, coordenação das equipes técnicas, dentre outros fatores.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste termo, contemplando o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para os itens de maior relevância, quais sejam, almoço e jantar tipo C e coquetel tipo C, para órgãos públicos e/ou privados com certa frequência.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Estimaram-se os serviços de *buffet*. Assim sendo, pelo próprio perfil e dinâmica das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Cerimonial, são necessários diversos tipos de serviços, levantados conforme tabela em anexo.

7. DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

A duração prevista dos eventos será contada a partir do início dos serviços e terá tolerância de até uma hora a mais do término do evento. A prestadora só se retirará após a devida autorização por parte de pessoa do TJPA devidamente credenciada preferencialmente do Cerimonial.

- Hidratação: 2 horas;
- Lanche: 2 horas;
- Brunch: 3 horas;
- Coffee break: 2 horas;
- Coquetel: 3 horas;
- Café da manhã: 2 horas;
- Almoço: 4 horas;
- Jantar: 4 horas;
- Almoço e/ou Jantar Externo.

8. ITENS SUGERIDOS PARA O CARDÁPIO

HIDRATAÇÃO:

- Refrigerantes (normais e diet);
- Sucos naturais (02 tipos) - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro ou descartáveis finos conforme escolha;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro ou descartáveis finos conforme escolha;
- Guardanapos de papel;
- Bandejas de boa apresentação.

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

LANCHE:

TIPO A: Simple (em embalagens descartáveis e individuais)

- Sanduiche natural, cachorro quente, brioche com lombinho ou similar;
- Suco em caixa ou lata, ou refrigerante em lata;
- Bombom de chocolate;
- Guardanapo de papel;
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO B: Normal

- Sanduiche americano, empadão, torta salgada de camarão ou similar;
- Bolo caseiro amanteigado (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- Biscoitos finos;
- Refrigerantes (normais e *diet*);
- Sucos naturais (02 tipos) - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;
- Guardanapos de papel;
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO C: Fino

- Biscoitos tipo Monteiro Lopes, amanteigados, rosquinhas de Castanha do Pará e outros;
- Bolo caseiro amanteigado (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- Sanduiches de queijo, queijo e presunto, em pão de forma ou brioche (quentes ou frios, a escolher);
- Prato salgado único, servido morno (quiche, torta, crepes de aspargos ou frango, rocambolo);
- Café, café com leite e chocolate;
- Refrigerantes (normais e *diet*);
- Sucos naturais (02 tipos) - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;
- Guardanapos de papel;
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

COFFE BREAK:

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

TIPO A: Simples

- Salgados simples (quatro tipos no mínimo);
- Pãozinho recheado com queijo;
- Croissants de queijo, presunto e mistos;
- Bolo caseiro amanteigado (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- Café, café com leite e chocolate, servido em samovar de prata;
- Refrigerantes (normais e *diet*);
- Sucos naturais (02 tipos) - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;
- Guardanapos de papel;
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO B: Completo

- Salgados simples (cinco tipos no mínimo);
- Pãozinho recheado com queijo;
- Croissants de queijo, presunto e mistos;
- 02 (dois) tipos bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- Torta salgada quente ou fria (presunto e queijo, frango, conforme escolha);
- Café, café com leite e chocolate, servido em samovar de prata;
- Refrigerantes (normais e *diet*);
- Sucos naturais (02 tipos) - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;
- Guardanapos de papel;
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

CAFÉ DA MANHÃ:

TIPO A: Simples

- Café, café com leite e chocolate, servido em samovar de prata;
- 02 (dois) tipos de sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola),

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

em copos de vidro e/ou taças;

- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;
- Louças e talheres apropriados;
- Guardanapos de papel;
- Pães, tipo (francês, forma e de leite);
- Manteiga;
- Queijo branco;
- Queijo prato (ou Polenguinho) e presunto sem capa de gordura, fatiados;
- Ovos mexidos ou torta de presunto e queijo (em réchaud);
- 01(um) tipo de bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- 2 (duas) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas);
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO B: Completo

- Café, café com leite e chocolate, servido em samovar de prata;
- Chá para quem solicitar, servido em samovar de prata;
- 02 (dois) tipos de sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;
- Louças e talheres apropriados;
- Guardanapos de papel ou tecido, conforme a escolha;
- Pães, tipo (francês, integral, brioche, milho, forma e de leite);
- Manteiga e requeijão;
- 01 (um) tipo de geleia (laranja, morango, amora, frutas vermelhas, a escolher);
- Ovos mexidos ou torta de presunto e queijo (em réchaud);
- Sanduiches (frios e quentes) de queijo, de presunto, mistos (queijo e presunto);
- Cuscuz ou tapiquinhas (na manteiga e molhada);
- Queijo branco;
- Queijo prato (ou Polenguinho) e presunto sem capa de gordura, fatiados;
- 02 (dois) tipo de bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

- 03 (três) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas);
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

BRUNCH:

TIPO A: Simple

- Café, café com leite, chocolate simples e chantilly, servido em samovar de prata;
- 03 (três) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas);
- Pães, tipo (francês, integral, brioche e croissant);
- Manteiga, requeijão e geleia (laranja, morango, amora, frutas vermelhas, a escolher);
- Tapiquinhas (na manteiga e molhada);
- Frios sortidos em bandejas (presunto, queijo, salame e peito de peru);
- Queijo branco fatiado;
- Queijo prato (ou Polenguinho) fatiado;
- 01 (um) prato quente (quiches, risoto de frango, camarão ou bacalhau, arroz paraense, escondidinho de charque ou crepes de frango, aspargos, camarão ou bacalhau, a escolher);
- 02 (dois) tipos de bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Refrigerantes (normal e *diet*);
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Louças e talheres apropriados;
- Guardanapos de papel ou tecido, conforme a escolha;
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO B: Completo

- Café, café com leite, chocolate simples e chantilly, servido em samovar de prata;
- 03 (três) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas);
- Pães, tipo (francês, integral, brioche e croissant);
- Manteiga, requeijão e geleia (laranja, morango, amora, frutas vermelhas, a escolher);
- Tapiquinhas (na manteiga e molhada);
- Frios sortidos em bandejas (presunto, queijo, salame e peito de peru);
- Queijo branco fatiado;

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

- Queijo prato (ou Polenguinho) fatiado;
- 02 (dois) pratos quentes (quiches, risoto de frango, camarão ou bacalhau, arroz paraense, escondidinho de charque ou crepes de frango, aspargos, camarão ou bacalhau, a escolher;
- 01 (uma) massa (*penne, spaguetti e farfalle*), com 01 (um) molho (parisiense ou 4 queijos);
- 02 (dois) tipos de bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Refrigerantes (normal e *diet*);
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Louças e talheres apropriados;
- Guardanapos de papel ou tecido, conforme a escolha;
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

ALMOÇO E JANTAR:

TIPO A: Simples (01 (um) prato quente e 01 (uma) massa)

- Entrada: saladas de folhas e legumes cozidos;
- Filé ao molho madeira, ou ao molho de castanha, ou ao molho *roti*, servido em réchaud de prata;
- 01 (uma) massa (*penne, spaguetti ou farfalle*) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho a bolonhesa), servido em réchaud de prata;
- Acompanhamentos: arroz branco, batata palha e farofa;
- 02 (dois) tipos de sobremesa (chocolate, cupuaçu, morango e maracujá);
- Salada de frutas em taça decorada com creme de leite a parte;
- Cafezinho com *petit fours* (beijo de moça pequeno ou biscoitos de castanha) servido à mesa;
- Refrigerantes (normal e *diet*);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas;
- Guardanapos de tecido;
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO B: Completo (02 (dois) pratos quentes e 01 (uma) massa)

- Entrada: saladas de folhas e legumes cozidos;
- Filé ao molho madeira, ou ao molho de castanha, ou ao molho *roti*, servido em réchaud de prata;

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
 E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

- Camarão aos três queijos, servido em réchaud de prata;
- 01 (uma) massa (*penne*, *spaguetti* ou *farfalle*) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho a bolonhesa), servido em réchaud de prata;
- Acompanhamentos: arroz branco, arroz à piamontese, batata palha e farofa;
- 02 (dois) tipos de sobremesa (chocolate, cupuaçu, morango e maracujá);
- Salada de frutas em taça decorada com creme de leite a parte;
- 04 (quatro) tipos de doces (brigadeiro, olho de sogra, uvinha e doce de coco), servidos em bandejas;
- Cafezinho com *petit fours* (beijo de moça pequeno ou biscoitos de castanha) servido à mesa;
- Refrigerantes (normal e *diet*);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas;
- Guardanapos de tecido;
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO C: Fino (03 (três) pratos quentes e 01 (uma) massa)

- Entrada:

02 (duas) a escolher: saladas de folhas verdes com legumes cozidos, salada de grão de bico com bacalhau, salada de batata com camarões, salada com salmão defumado;

03 (três) pratos quentes a escolher, servido em réchaud de prata:

- **Filé:** Ao molho madeira, ou ao molho de castanha, ou ao molho *roti* ou ao molho de vinho tinto;
- **Camarão:** Aos três queijos ou stroganoff;
- **Peixe:** Filhote ou Salmão (com ervas finas ou na crosta da Castanha do Pará);
- **Bacalhau:** Portuguesa, ou Gomes de Sá ou Espanhola;
- 01 (uma) massa (*penne*, *spaguetti* ou *farfalle*) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho a bolonhesa);
- Acompanhamentos: arroz branco, arroz à piamontese, batata palha e farofa;
- 02 (dois) tipos de sobremesa (mousse de chocolate, crocante de cupuaçu, torta de morango e mousse de maracujá);
- Salada de frutas em taça decorada com creme de leite à parte;
- 04 (quatro) tipos de doces finos (trufas e fondados), servidos em bandejas, a escolher;
- Cafezinho com *petit fours* (beijo de moça pequeno ou biscoitos de castanha) servido à mesa;
- Refrigerantes (normal e *diet*);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas;
- Guardanapos de tecido;
- Serviço de garçons (com luvas brancas);
- Bandejas de boa apresentação.

ALMOÇO EXTERNO:

Em caso de excepcionalidades, serão oferecidos almoços externos a autoridades, com prévia autorização do Gabinete da Presidência e/ou Secretaria da Administração do TJPA em conformidade com o Fiscal do Contrato.

Tais refeições ocorrerão em restaurantes indicados pela Coordenadoria de Cerimonial, a partir de consulta prévia junto à Presidência do TJPA.

As refeições serão oferecidas ao limite máximo de 10 pessoas por evento.

JANTAR EXTERNO:

Em caso de excepcionalidades, serão oferecidos jantares externos a autoridades, com prévia autorização do Gabinete da Presidência e/ou Secretaria da Administração do TJPA em conformidade com o Fiscal do Contrato.

Tais refeições ocorrerão em restaurantes indicados pela Coordenadoria de Cerimonial, a partir de consulta prévia junto à Presidência do TJPA.

As refeições serão oferecidas ao limite máximo de 10 pessoas por evento.

COQUETEL:

TIPO A: Simples

- 06 (seis) variedades de salgados frios na quantidade total de 10/1;
- 06 (seis) variedades de doces finos (trufas diversas, bombons fondados) na quantidade de 10/1;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Refrigerantes (normal e *diet*);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);
- Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas;
- Guardanapos de papel;
- Serviço de garçons (com luvas brancas);
- Bandejas de boa apresentação.

Exemplo: Para 100 (cem) pessoas: 1000 (mil) salgados de 06 (seis) variedades e 1000 (mil) doces de 06 (seis) variedades.

TIPO B: Completo

- 04 (quatro) variedades de canapés finos e sortidos na quantidade total de 6/1;
- 08 (oito) variedades de salgados frios na quantidade total de 8/1;

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

- 08 (oito) variedades de salgados quentes na quantidade total de 8/1;
- 06 (seis) variedades de doces finos (trufas diversas, bombons fondados) na quantidade de 8/1;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Refrigerantes (normal e *diet*);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);
- Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas;
- Guardanapos de papel;
- Serviço de garçons (com luvas brancas);
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO C: Fino (coquetel B + 01 (um) prato quente)

- 01 (um) prato quente, único (escondidinho de charque com mandioquinha, ou risoto de camarão ou bacalhau, ou arroz paraense, a escolher);
- 04 (quatro) variedades de canapés finos e sortidos na quantidade total de 6/1;
- 08 (oito) variedades de salgados frios na quantidade total de 8/1;
- 08 (oito) variedades de salgados quentes na quantidade total de 8/1;
- 06 (seis) variedades de doces finos (trufas diversas, bombons fondados) na quantidade de 8/1;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Refrigerantes (normal e *diet*);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);
- Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas;
- Guardanapos de papel;
- Serviço de garçons (com luvas brancas);
- Bandejas de boa apresentação.

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	MÉDIA DE PESSOAS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Hidratação	30	60	1.800	R\$-29,00	R\$-52.200,00
Lanche Tipo A	10	50	500	R\$-35,90	R\$-17.950,00
Lanche Tipo B	08	60	480	R\$-49,90	R\$-23.952,00
Lanche Tipo C	08	60	480	R\$-54,90	R\$-26.352,00

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.

pg. 38
= 9/11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

Coffe Break Tipo A	14	200	2.800	R\$-62,90	R\$-176.120,00
Coffe Break Tipo B	10	100	1.000	R\$-68,90	R\$-68.900,00
Café da Manhã Tipo A	12	70	840	R\$-72,00	R\$-60.480,00
Café da Manhã Tipo B	12	60	720	R\$-75,00	R\$-54.000,00
Brunch Tipo A	06	100	600	R\$-98,00	R\$-58.800,00
Brunch Tipo B	06	100	600	R\$-110,00	R\$-66.000,00
Almoço/Jantar Tipo A	03	100	300	R\$-135,00	R\$-40.500,00
Almoço/Jantar Tipo B	05	100	500	R\$-180,00	R\$-90.000,00
Almoço/Jantar Tipo C	05	100	500	R\$-230,00	R\$-115.000,00
Almoço Externo	12	10	120	R\$-350,00	R\$-42.000,00
Jantar Externo	12	10	120	R\$-350,00	R\$-42.000,00
Coquetel Tipo A	08	200	1.600	R\$-120,00	R\$-192.000,00
Coquetel Tipo B	08	200	1.600	R\$-130,00	R\$-208.000,00
Coquetel Tipo C	08	300	2.400	R\$-210,00	R\$-504.000,00
VALOR GLOBAL				R\$-1.838.254,00	

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste termo de referência;
- 9.2. Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste termo de referência;
- 9.3. Assumir inteira a responsabilidade sobre o serviço prestado;
- 9.4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação do serviço;

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

- 9.5. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do termo de referência e do edital do processo licitatório;
- 9.6. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;
- 9.7. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 9.8. Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;
- 9.10. Disponibilizar no mercado local representação da empresa;
- 9.11. A empresa deve disponibilizar espaço físico próprio, ou locado, com capacidade para pelo menos 400 (quatrocentas) pessoas sentadas, onde será feita uma visita prévia *in loco* pela Coordenadoria de Cerimonial do TJPA;
- 9.12. Considerando que os eventos têm complexidade, em especial, por apresentarem um público formado, em sua maioria, por autoridades nacionais e regionais, o espaço físico oferecido deve ser seguro, amplo, climatizado, bem localizado e de fácil estacionamento;
- 9.13. A empresa, em casos excepcionais poderá atender as necessidades do TJPA em eventos realizados nos Fóruns ou outro espaço locado, na Região Metropolitana de Belém, considerando o prazo máximo de até 24 horas antes da realização do evento;
- 9.14. A empresa deve possuir pessoal especializado na área gastronômica, dentre outros, nutricionista, cozinheiro, etc., devidamente registrados nos seus respectivos conselhos de classe e, ou sindicato;
- 9.15. A empresa, quando solicitada, deve apresentar outras opções de doces e salgados para que seja evitada, a todo custo, a repetição de itens nas recepções;
- 9.16. São de responsabilidade da contratada o transporte do material de apoio, garçons, louças, ajudantes e o *buffet*, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço;
- 9.17. Manter uniformizado o empregado que for prestar serviço nas dependências deste Tribunal de Justiça;
- 9.18. Manter todos os aparelhos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os aparelhos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 9.19. Identificar todos os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade deste Tribunal de Justiça;
- 9.20. A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços em qualquer ambiente do TJPA ou locado, deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outro tipo de resíduos.
- 9.21. Período de vigência da ata de registro de preços: 12 meses.

10. DO PAGAMENTO

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

- O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

- Certidão negativa do INSS;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão conjunta de tributos federais;
- Certidão negativa de tributos estaduais;
- Certidão negativa de tributos municipais e de regularidade;
- Balanço patrimonial do último exercício, registrado na Junta Comercial e certidão negativa de falências e concordata validada.

12. DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, com relação ao serviço a ser prestado;

13.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

13.4. Executar, por meio do(s) servidor(es) deste Tribunal de Justiça, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;

13.5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do TJPA desde que uniformizados e identificados, para execução do serviço;

13.6. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;

13.7. Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde os serviços serão realizados num máximo de até 24 horas;

13.8. Proceder à medição e o ateste das faturas através do servidor designado para fiscalização do contrato;

13.9. Efetuar com pontualidade os pagamentos à fornecedora, após o cumprimento das formalidades legais.

13.10. Período de vigência da ata de registro de preços: 12 meses.

14. DA FISCALIZAÇÃO

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br, telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2017

Atuará na fiscalização da Ata de Registro de Preços a servidora NADIME SASSIM DAHAS, matrícula 139416 e tendo como suplente o seu substituto, servidor EMILIO TADEU VALE BRITO, matrícula 112950.

15. ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 Conferir se os bens entregues estão conforme as especificações contidas no termo de referência;

15.2 Atestar as notas fiscais;

15.3 Encaminhar as notas fiscais para pagamento;

15.4 Notificação por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao DPS para conhecimento e providências junto à SEAD no sentido da aplicação das sanções cabíveis;

15.5 Manter contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral da ata de registro de preços.

BHMN

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

Processo nº 411.637/2016
OBJETO: Aquisição de Capacitores, para manter em atividade UPS 90 net (no-break) da subestação de energia da PRODEPA
Pelo Valor de R\$33.314,33
Fundamentação Legal: Art. 25, caput, e inciso I, da Lei nº 8.666/93
Data da Retificação: 19.01.2017
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso
Origem do Recurso Estadual
23.122.1297.8338.33.90.30
Contratada: EMERSON NETWORK POWER DO BRASIL LTDA
CNPJ: 03.698.870/0006-89
End.: Av. Nações Unidas nº 11633 - 4º Andar
São Paulo - SP CEP: 04.578-000
Contratante: PRODEPA- EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 05.059.613/0001-18
Av. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci
Belém-Pa CEP: 66.820-000
Ordenador de Despesas: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires

Protocolo: 139652

DIÁRIA

Portaria: 006/2017 / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE
Nome: Mauro Augusto de Moraes Galvão / Cargo: Engenheiro Telecomunicações / CPF: 766126432-34 / Nº de Diária: 2,5 / Origem: Belém/ Destino: Altamira / Período: 31/01 a 02/02/2017 / Objeto: Realizar vistoria nos sites onde serão construídas as estações de vistoria do Xingu Senador José Porfírio e Brasil Novo.
Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166768802-82
- PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.
Protocolo: 139608

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA 011/2017/COGP/SETUR DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O Sr. Secretário de Estado de Turismo, Dr. Adenauer Marinho de Oliveira Góes, no uso das atribuições e, CONSIDERANDO a reprovação da prestação de contas finais do Conselho nº 008/2014, processo nº 2014/291925, celebrado com Instituto Caruanas do Marajó Cultura e Ecologia, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros a título de patrocínio para filmagem do filme de longa-metragem denominado "ENCANTADOS", RESOLVE: DESIGNAR os servidores, CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA, matrícula nº 5080525/2, DANIEL NERI PANTOJA, matrícula nº 57211270/1 e ANTONIO EPIFANEO RODRIGUES, matrícula nº 55589043/1, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão processante de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, em sua fase interna, incumbida de apurar as possíveis irregularidades havidas na execução do Convênio acima citado tendo em vista o disposto no art. 156, do RITCE/PA c/c art. 45, do Decreto Estadual nº 768/2013, e § 1º, do art. 63, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507/2011.
ADENAUER GÓES
Secretário de Estado de Turismo

Protocolo: 139640

DIÁRIA

PORTARIA Nº 014/2017/GERH/SETUR
Proc:2017/17258 Concede 0,5 diárias ao Secretário de Estado de Turismo ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES matrícula:116401, OBJ: Participar como palestrante no I

Congresso de Gestão Municipal Eficiente: Crise se enfrenta com trabalho e inovação, organizada pela COIMP - Consórcio Integrado dos Municípios Paraenses. DESTINO: Salinópolis - PA PERÍODO: 26/01/2017, Ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 139626

DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 0.055/2016-DP-G, de 16/01/2017.
RESOLVE: Designar o Defensor Público LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS, matrícula nº 3083810, para responder pela Coordenação de Entrância Especial desta Defensoria Pública do Estado do Pará, no período de férias do titular, de 23/01/17 a 21/02/2017.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se;
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Protocolo: 139579

ERRATA

ERRATA DE VALOR da publicação de 23/12/2016, Protocolo 132595, DOE. 33.277, Processo nº 2015/387.176. Onde se Lê: Valor Global R\$ 30.663,00 (trinta mil seiscentos e sessenta e três reais); Leia-se: Valor Global R\$ 30.633,00 (trinta mil seiscentos e trinta e três reais)

ERRATA.

ERRATA DE VALOR da publicação de 02/12/2016, Protocolo 119535, DOE. 33.263, Processo nº 2015/463.133. Onde se Lê: Valor Global R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); Leia-se: Valor Global R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Protocolo: 139659

FÉRIAS

PORTARIA Nº 0.059/2017-DP-G, de 16/01/2017.
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a MARCIO NEIVA COELHO, Mat.: 5895976, P.A. 14/15, de 09/01/2017 a 07/02/2017.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 139580

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 0.056/2017-DP-G, de 16/01/2017.
RESOLVE: SUSPENDER as férias de TANIA DO SOCORRO BANDEIRA DE SOUZA, Mat.: 5693810, concedidas por meio da Portaria nº 2.107/2016-DP-G, de 26/12/2016, publicada no DOE nº 33.287, de 09/01/2017, sob o protocolo de nº 136236, com gozo entre 09/01 a 07/02/2017 referente ao P.A. (2015/2016). Ficando para gozo em março/2017 no período de 06/03 a 04/04/2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 139581

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/TJPA/2017 - REPUBLICAÇÃO
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de toner, cartuchos, cilindros de imagem e insumos para recarga de cartuchos e toner para impressora a laser, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.
SESSÃO PÚBLICA: 03/02/2017, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 20 de janeiro de 2017. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 139674

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2017
Acolho o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, corroborado pela manifestação da Secretaria de Controle Interno, em relação à Tomada de Preços nº 006/TJPA/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de adequação de imóvel para funcionamento dos Juizados Especiais deste Tribunal, em favor das empresas:
- SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R\$408.542,85 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para o lote 01;
- CONSTRUTORA PROSPECTO LTDA, no valor global de R\$139.735,20 (cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), para o lote 02 e no valor global de R\$177.058,67 (cento e setenta e sete mil e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para o lote 03.
Adjudicando as mesmas o objeto do certame. Homologo a presente licitação, para os devidos fins.
Belém, 20 de janeiro de 2017. ANIBAL CORREA PINHEIRO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 139555

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato de Contrato nº. 004/2017/TJPA//Partes: TJPA e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.494.031/0010-54// Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de coletores balísticos que possuam proteção simultânea contra perfuração por projéteis de arma de fogo e objetos, armas e/ou instrumentos pontiagudos, para proteção dos oficiais de justiça deste Poder Judiciário.// Origem: do Pregão Eletrônico nº. 065/TJPA/2016// Valor do Contrato: R\$409.44,00 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.1419.8176, 8177, 8178, Natureza de Despesa 449052, Fonte de Recurso 0118// Vigência: 11/01/2017 a 10/01/2018// Data da assinatura: 11/01/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 137209

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 002/2017/TJPA - Pregão 001/2017/TJPA// Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de burocracia, para atendimento aos eventos protocolares de caráter institucional, com o respectivo fornecimento de material e todo o serviço de apoio, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.// Empresa: M.C. Xerfan Receções ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.332.940/0001-00, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Veiga Cabral, nº 1212-A, bairro Batista Campos, contato (91) 3241-4507 e e-mail asmulatas@yahoo.com.br// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.128.1418.8168; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 19/01/2017// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme

Protocolo: 139550